

PORTARIA Nº 533 , DE 14 DE novembro DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00816/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50000.038492/2012-26, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de:

- I. Responsabilizar administrativamente o agente público Milton Lobato Genelhu, SIAPE nº 0852841, em razão da inobservância do art. 116, incisos II e III c/c art.129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de advertência.
- II. Responsabilizar administrativamente o agente público Alexandre Silveira de Oliveira, em razão da inobservância do art. 116, incisos II e III c/c art.129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de advertência.

Art. 2º Deixar de aplicar as penalidades disciplinares acima mencionadas em razão da extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para adoção de todas as medidas administrativas, inclusive para observância do item 18 do DESPACHO n. 01553/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 270  
EM 16/11/2018  
SEÇÃO 02 PÁG 52/53  
DIAVIASSAD - GM/MT